

lei n. 325/60

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó decreta e eu promulgo a seguinte lei:

art. 1: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do material empregado na instalação da Escola de Emergência do bairro "Água dos Bugres", conforme especificação abaixo:

Confecção de 16 carteiras	crs	1:600.00
Madeira utilizada na confecção das carteiras		2.154.00
Const. e pintura da escola e de 1 privada		1.000.00

5.754

- Art. 2.<sup>o</sup>. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pela  
verba Despesas Imprecisas do Orçamento vigente.
- Art. 3.<sup>o</sup>. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, 17 de fevereiro de 1960.  
as: Antonio Ledesma Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17/2/1960  
José Telles  
secretário